



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 764

DE 25 DE JANEIRO DE 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUS-
TAR OS VENCIMENTOS, PROVENTOS, VAN-
TAGENS E PENSÕES DOS SERVIDORES MU-
NICIPAIS.

A Câmara Municipal de Paraty, DECRETA, e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
reajustar, à base de 28,79% (vinte e oito virgula setenta e nove
por cento), sobre os níveis atuais, a partir de 01 de Janeiro de
1989, os vencimentos dos ocupantes de cargos integrantes dos Qua-
dros Permanentes e dos Cargos em Comissão da Prefeitura e da Câma-
ra Municipal, dos Servidores regidos pela consolidação das Leis
do Trabalho, bem como os proventos da Inatividade e as Pensões, /
relativo a ambos os Quadros.

§ Único - O reajustamento de que trata a presente Lei a-
plica-se igualmente a vantagem prevista na Lei Municipal nº 690
de 07/12/84.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 25 de janeiro de 1989.


ALOYSIO DE CASTRO
Prefeito Municipal